



# Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



## **LEI Nº. 2.646, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

### **“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### **L E I:**

**Artigo 1º**- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.537/17, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2018.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.572, de 13/12/2017), no valor de R\$.350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 02 – Departamento de Administração Geral  
04 – Administração  
04122 – Administração Geral  
041220021 – Suporte Administrativo  
041220021.1.020 – Desapropriação de Imóveis  
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Valor: R\$.350.000,00

**Artigo 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorre de anulação parcial das seguintes dotações orçamentária.

Órgão: 02 – Executivo  
Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços  
15 – Urbanismo  
15451 – Infraestrutura Urbana  
154510120 – Obras e Equipamentos Urbanos  
154510120.1.007 – Recapeamento Asfáltico em várias vias do Município  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 02 - Estado



# Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Valor: R\$.190.000,00

154510120.1.013 – Pavimentação e Drenagem Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 - União

Valor: R\$.160.000,00

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 18 de Dezembro de 2018.

**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA**  
**Diretora de Administração**